



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 649/89

Autoriza o Senhor Chefe do Executivo Municipal a ce
lebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Reform
a Administrativa.


O Povo do Município de Viçosa, por seus representante
s legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a se
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal
autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Reform
a Administrativa.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a tomar as providênci
as jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas
ao Convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, es
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 29 de Junho de 1989


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 27/06/89)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 648/89

Autoriza o Senhor Chefe do Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao Convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 29 de Junho de 1989

Antonio Chequer
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 27/06/89)

Assinaturas

